



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Comissão de Constituição e Justiça

Parecer 035/2023

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 036 de 2023

Autoria: Poder Executivo

Chopinzinho
Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

20 JUL. 2023

Protocolo N° 706

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

25 JUL. 2023

APROVADO

[Signature]

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera a ementa da Lei nº 4.022/2023, de 06 de julho de 2023, a qual autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de parte da Chácara nº 189, situada no Quadro Urbano do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 30.702, com área de 1.518,26 m², para o recebimento da Rua Vitória, em ligação ao Loteamento Vila Portugal, localizado no Bairro Frei Vito.

Em síntese, a pretensão foi objetivada para correção de erro material presente na referida lei, de acordo com o sistema normativo do Município. Trata-se, assim como constatado no Projeto e Lei 030/2023, analisado por esta Comissão conforme Parecer de nº 032/2023, de correção de erro material no numeral referente a metragem da área recebida em doação pelo Município, para a ligação do Loteamento Vila Portugal.

A doação em questão, quando da edição da Lei nº 4.022/2023, de 06 de julho de 2023, fez referência a uma área de terra de 1.518,26 m² (um mil quinhentos e dezoito metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), quando na realidade deveria constar 1.518,28 m² (um mil quinhentos e dezoito metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), sendo esta a área de fato recebida em doação.

Sendo assim, após discutirem e deliberarem os membros da Comissão de Constituição e Justiça quanto a matéria de fato e de direito, entenderam não haver ilegalidades ou inconstitucionalidades na proposta de lei, concluindo que a pretensão encontra amparo no interesse público, haja vista que busca regularizar erro material, em respeito aos princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência, razão pela qual realizadas as devidas ponderações destacadas, entenderam que deve o Projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 20 de julho de 2023.

[Signature]
Enio Valdir Ceni
Presidente

[Signature]
Paulo Rosa
Relator

[Signature]
Nereu Hengen
Membro